

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 34/2022

**À Solserv**

**A/C: Luiz Antônio Farias – Gerente**

**Assunto: Representação pelo Sindipetro-  
RJ**

Ratificando o já expresso nas cartas 175 e 251/2021 do Sindipetro-RJ, e, na qualidade de sindicato representativo dos trabalhadores da Solserv que estão atuando no Terminal Aquaviário da Baía de Guanabara (TABG) e no Terminal da Baía de Ilha Grande (TEBIG), nos termos do art. 511 da CLT c/c art. 1º do Estatuto do Sindipetro-RJ, ressaltamos a necessidade de darmos início a negociação coletiva para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) dos referidos funcionários.

Já é a terceira carta enviada por esta entidade sindical, sem resposta, e até hoje os trabalhadores não tiveram oportunidade de usufruir do disposto no artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, o qual estipula que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho. É de conhecimento geral que a ausência de um ACT está trazendo diversos inconvenientes, de ordem material e psicológica, à força de trabalho. O mínimo que se espera da gestão da Solserv é que faça a sua parte, e não se furte a negociação coletiva com o sindicato representante da categoria.

Sendo o que nos cabia nesse momento e no aguardo de um breve retorno, nos colocamos à disposição.

**Marcos Dias**  
**Pela Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**